



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2025

TERMO DE CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS E A AGREMIAÇÃO GUaporense de Esportes-AGE

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Guaporé-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR ANDRE ROSSETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.xxx.xxx-87, doravante denominado de **PATROCINADOR** e, de outro lado a **AGREMIAÇÃO GUaporense de Esportes** CNPJ sob nº 05.561.087/0001-90 sede na Rua José Bonifácio nº 555, Bairro Planalto, nesta cidade de Guaporé, RS, representada pelo seu presidente, a Sr. **EZEQUIEL DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº. 973.xxx.xxx-15, doravante denominado **PATROCINADA**, firmam o presente **CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE PATROCÍNIO**, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 143/2025, Processo nº 461/2025 em conformidade com o disposto na Lei nº 4663/2025, de 30 de abril de 2025, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o patrocínio da equipe adulta da Agremiação Guaporense de Esportes na **TAÇA FARROUPILHA, GAUCHÃO SERIE A e COPA DOS PAMPAS** que serão realizados durante o ano de 2025 no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADO

2.1 A PATROCINADA se compromete a:

- a) abrir conta bancária exclusiva para recebimento do valor do Contrato de Patrocínio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- b) comprovar ao município as ações de inclusão de até 200 crianças e adolescentes em vulnerabilidade social na prática do futebol de salão.
- c) efetuar ampla divulgação do Município de Guaporé, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
- d) veicular a logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- e) citar o patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- f) exibir de vídeo institucional nos eventos de divulgação da campanha e durante o evento;
- g) utilizar os recursos do Município e os valores auferidos com a permissão da utilização do Ginásio Municipal Multiuso venda de ingressos e locação de espaços publicitários no custeio de transporte rodoviário da equipe Adulta para disputa de competições dos campeonatos previstos na Cláusula Primeira, além da aquisição de material esportivo, troféus, serviços de fisioterapia, arbitragem, segurança, limpeza e zeladoria do Ginásio, além de marketing, conforme Plano de Trabalho elaborado pela entidade.
- h) prestar contas ao município dos valores transferidos pelo município e os recursos auferidos com cobrança de ingressos e locação de espaços publicitários nas dependências do Ginásio Municipal Multiuso impreterivelmente até 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1 O PATROCINADOR se compromete a:

- a) patrocinar os eventos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, nas condições aqui definidas, com a transferência do valor para o banco 748-SECREDI-AGENCIA 0136-CONTA 05148-3, após a assinatura do contrato.
- b) orientar a PATROCINADA sobre as obrigações assumidas perante o Município com a assinatura do Contrato de Patrocínio
- c) fiscalizar periodicamente a PATROCINADA para averiguar presencialmente a execução da contrapartida prevista no item “b” da CLAUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

deste instrumento, sem prejuízo do resarcimento do valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente contrato vigerá até **31 de outubro de 2025**, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento sendo que a prestação de contas deverá ser realizada impreterivelmente até **30 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O PATROCINADOR promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados no Diário Oficial Eletrônico em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O patrocínio previsto no presente Termo será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

0806 Departamentos Municipal de Desporto

0.014 - Patrocínio a Entidades Esportivas – Operação Especial

3.3.90.39.86.00.00 Patrocínios - 7160 R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

3.3.90.39.86.00.00 Patrocínios - 9147 R\$ 110.000,00

Fonte de Recurso: 2502 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

Desdobramento 1502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 05 (cinco) vias.

Guaporé, RS 07 de maio de 2025,

AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES-AGE

Ezequiel de Lima
Presidente

MUNICIPIO DE GUAPORÉ

Odair André Rossetto
Prefeito

LUIZ CARLOS FAVA
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.614